

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19
Publicada no "Diário de São José dos Campos", nº 2257 de 4/5/1963

LEI Nº 971

de 29 de abril de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a fazer doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo (S.E.N.A.C.), para instalação, neste Município, de uma escola gratuita de aprendizagem comercial, de uma área de terra de sua propriedade, abaixo caracterizada, a saber:

" Um terreno com área total de 4.048 m² (quatro mil e quarenta e oito metros quadrados), medindo 42,00 m (quarenta e dois metros) com frente à Av. marginal à Rodovia Presidente Dutra, 88,00m (oitenta e oito metros) à esquerda, confrontando com Paulino Nunes, 88,00 m (oitenta e oito metros) à direita, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura, e, nos fundos, 50,00m (cinquenta metros), também confrontando com propriedade da doadora".

Artigo 2º - Se dentro do prazo de dois anos da data da lavratura da escritura de doação, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (S. E. N. A. C.) não iniciar as obras de instalação da escola de que trata o artigo anterior, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio da Municipalidade, bem como as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de abril de 1963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três.